



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 79/2025

O Vereador Juarez Oliosi da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, na seara do processo legislativo municipal, no uso da atribuição conferida pelo inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 79/2025:

Artigo único. Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei nº 79/2025, que altera dispositivos da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 3 de novembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Vereador pelo PODE

Despacho do Presidente:

- 1) seu recebimento.*
2) Determino a juntada no processo correspondente.
Em 04/11/2025.

Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES